Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3783/08
PLCE Nº 005/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 357 /08 – CCJ

Institui a Operação Urbana Consorciada de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade –, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto pretende incorporar, na legislação municipal, mecanismo estipulado por Lei Federal (Estatuto da Cidade), implantando a Operação Urbana Consorciada, atualizando os instrumentos existentes de política urbana da cidade de Porto Alegre.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa entendeu não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria, fl. 8.

Este é o relatório.

O Projeto está em concordância com a boa norma jurídica, inscrevendo-se no rol de competências do Executivo Municipal.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 16 de outubro de 2008.

Vereador Almerindo Filho,
Relator.

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3783/08
PLCE Nº 005/08
Fl. 02

PARECER Nº 357 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 24 - 10 - 08

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Marcelo Danéris

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Valdir Caetano

LS/LAB